



Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Comissão Permanente do Vestibular



Portaria nº 001/2022/COPERVE

Dispõe sobre os procedimentos
para a concessão de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição
do Vestibular Unificado UFSC/IFSC 2023.

Os candidatos ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

Art. 1º Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site www.vestibularunificado2023.ufsc.br/isencao, no período de **12 de setembro a 03 de outubro de 2022** e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

Parágrafo 1º - Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

Parágrafo 2º Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número do RG, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar **exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico** para que a solicitação seja considerada.

Art. 2º Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I- Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e

II- Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

Parágrafo 1º Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá acessar e preencher formulário próprio, disponível no site www.vestibularunificado2023.ufsc.br/isencao, no período de **12 de setembro a 03 de outubro de 2022**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do Art. 2º, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências do inciso II.

Parágrafo 2º Para comprovação do inciso II do Art. 2º, o candidato deverá anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

Parágrafo 3º Os candidatos que cursaram a totalidade ou parte do Ensino Médio em escola da rede privada deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa integral, na qual devem constar as respectivas séries, anos, fases ou períodos nos quais receberam o benefício.

Parágrafo 4º Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

Parágrafo 5º Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e carimbo do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, ilegíveis ou incompletos **não serão aceitos como comprovantes**.

Parágrafo 6º Para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção, o candidato deverá clicar no botão “Concluir”.

Art 3º O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o 05 de outubro de 2022 no site **www.vestibularunificado2023.ufsc.br**.

Parágrafo 1º Os candidatos que tiverem a isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

Parágrafo 2º Os candidatos cuja isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição até o dia 14 de outubro de 2022, até às 23h59, acessando o *site* **www.vestibularunificado2023.ufsc.br**.

Parágrafo 3º Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção ou com a não aceitação de sua justificativa de ausência, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia 06 de outubro de 2022, conforme procedimentos especificados no item 9 do edital.

Parágrafo 4º Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção; ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

Parágrafo 5º A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia 10 de outubro de 2022 no site do concurso.

Parágrafo 6º É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.